



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECISÃO

Considerando que compete a Administração Pública o dever de autotutelar seus atos, por conveniência e oportunidade, decido revogar o Processo de Licitação nº 45/2022, Tomada de Preços nº 10/2022 para reanálise interna do objeto a ser contratado.

Por consequência, resta prejudicada a análise da Impugnação ao Edital apresentada a fl. 113 a 121.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul, 8 de julho de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

RECEBI
Em: 04/07/22
Hora: 16:26
Nome: Tatiana

Assina